



Requerimento nº 023 /2023.

Proponente: Geilson J. Lampa, Haroldo S. Gonçalves e José Carlos da Rocha.

Assunto: Pedido de informações sobre o Pregão Eletrônico Nº 065/2023 (Processo Administrativo nº 0956/2023).

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, no seu art. 31.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

Como sabemos, há uma obra de asfaltamento que não recebeu o "ACEITE" do setor técnico da Prefeitura de Sumidouro. Tal obra já foi objeto de inúmeras reclamações, denúncias e requerimentos.

Vereadores da legislatura passada já anunciavam os problemas que todos estavam vendo.

A Lei de Licitações (8.666/93) diz:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;



No asfaltamento na localidade da Lagoa, como mencionado, o objeto (pavimentação) não foi recebido pelos técnicos, que com a seriedade e compromisso de sempre, identificaram várias irregularidades e, por isso, há um grave impasse: o que fazer com uma obra de milhões de reais e que não foi “aceita/recebida”?

Poucos foram os vereadores que não se omitiram. Poucos os que buscam informações sobre este problema.

Bom, o problema acima é o problema acima.

O que estes edis agora buscam é que o mesmo problema (milionário) não se repita no procedimento licitatório informado no cabeçalho deste requerimento.

Com base nos deveres constitucionais de fiscalização e para acompanhar os atos do Poder Executivo, **são de suma importância esclarecimentos.**

Conclusão:

Sendo assim, os subscritores do presente requerimento solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro, para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, **preste as seguintes informações:**

1. Envie cópia do Processo Administrativo nº 0956/2023, onde ocorre o Pregão Eletrônico N° 065/2023;

Sumidouro/RJ, 13 de junho de 2023.


Geilson Jasmim Lampa


Haroldo S. Gonçalves


José Carlos da Rocha